PROJETO DE LEI Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de direito real de uso de imóvel, nos termos do artigo 102, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Cláudio e dá outras providências.

- O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Cessão Gratuita de Direito Real de Uso à Sociedade Protetora dos Animais de Cláudio-SPAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.755.869/0001-30, de uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), correspondente a parte do bem imóvel, localizado no Sobrado, cujas divisas e confrontações constam da Matrícula 11.757, livro 02-RG do CRI local.
- Art. 2º A Cessão de Direito Real de Uso, cujas condições serão definidas em contrato administrativo, se dará por prazo determinado, podendo haver a retomada por interesse público, devidamente comprovado por ato administrativo motivado, observadas, ainda, as seguintes condições:
 - I A cessionária se responsabilizará pela conservação e manutenção do imóvel;
- II a restituição do imóvel, ao final da cessão, ocorrerá nas condições de conservação que o cessionário houver se responsabilizado;
- III correrão por conta da cessionária as despesas pertinentes à conservação do imóvel objeto desta cessão;
- IV a cessionária não será indenizada pelos valores gastos no imóvel, quando do final de cessão no prazo determinado, nem caso haja retomado antes do prazo.
- Art. 3º Integra esta lei a matrícula do imóvel (anexo I), bem como levantamento da área cedida (anexo II).
 - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 21 de março de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO Prefeito do Município Mensagem n°. 11/2019.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 09/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº. 09 de 21 de março de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de direito real de uso de imóvel, nos termos dos artigos 102, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cláudio e dá outras providências".

A concessão gratuita de direito real de uso, por prazo determinado, de bens pertencentes à municipalidade encontra-se amparada no artigo 102, §§ 1° e 2° da Lei Orgânica Municipal, de vez que o referido bem será destinado à organização da sociedade civil que atua no atendimento e na proteção dos animais de rua desta cidade.

Destaca-se o relevante interesse público nesta concessão de uso, considerando o relevante serviço que a cessionária presta a coletividade municipal, atuando no atendimento de urgência de animais errantes, castração e tratamento de animais doentes, como é de conhecimento dos Nobres Edis.

Esclarece-se que com a cessão do imóvel a entidade poderá acomodar melhor os animais recolhidos, promovendo um ambiente de atendimento mais adequado, ajustando-se às normas sanitárias aplicáveis e contribuindo para a saúde pública municipal.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida pelo nosso Gabinete, que se encontra à disposição dos Nobres Edis.

Com estas considerações, submetemos o presente projeto à apreciação desta Casa, na esperança de sua aprovação, para que possamos formalizar o competente contrato administrativo visado instrumentar a entrega do imóvel objeto da concessão.

Renovamos a Vossa Excelência, minha distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor CLÁUDIO TOLENTINO Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG.